# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Portarias ..... 4
Nomeação ..... 5
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Convocação ..... 5
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal de Cultura ..... 6

**Poder Legislativo** ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Extrato ..... 6
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 6
Audiência Pública ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3.921, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.265,40 PARA A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.265,40 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
12 – Secretaria Munc. de Desenvolvimento Social
12 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0011 – Assistencia Social
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0031 Programacao 351200120230002 - Casa Assistencial - Emenda Parlamentar 202330520004
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 52.265,40

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 52.265,40 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.922, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.265,40 PARA O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.265,40 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
12 – Secretaria Munc. de Desenvolvimento Social
12 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0011 – Assistencia Social
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0033 Programacao 351200120230004 - ASILO - Emenda Parlamentar 202330520004
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 52.265,40
7

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 52.265,40 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.923, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.771,94 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.771,94 (treze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
12 – Secretaria Munc. de Desenvolvimento Social
12 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0011 – Assistencia Social
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação – 800.0032 Programacao 351200120230003 - APAE - Emenda Parlamentar 202330520004

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente....R$ 13.771,94

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 13.771,94 (treze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.924, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 320.465,25 PARA REPASSE À COOPERCOLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.465,25 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco Centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo

20 – Secretaria Munc. Indust. Comercio e Agricultura

20 – Departamento de Industria e Comercio

23.691.0014 – Comercio e Serviços

23.691.0014 2.049 – Manutenção Depto. de Industria e Comercio

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc

Código de Aplicação – 800.0030 Emenda Parlamentar 202239960001-Plano Acao 09032022-020421

44.90.52-Auxilios.....R$ 320.465,25

**Art. 2º -** Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 320.465,25 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco Centavos), será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior de acordo com o artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, III da Lei nº 3.905 de 03/01/2024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.925, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

***AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLINA (COOPERCOLINA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com fundamento no art. 31, V, da Lei Orgânica do Município de Colina, a conceder Auxílio para Despesas de Capital à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Colina (Coopercolina), no valor de R$ 320.465,25 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco Centavos), para a construção de um galpão de trabalho na sede da Cooperativa, conforme documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 7322/2023 e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes e que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A aplicação do valor do auxílio em questão dar-se-á em conformidade com o Projeto e demais documentos referentes aos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 7322/2023.

Art. 4º - O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido ao Município no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da construção.

Art. 5º - O auxílio a que se refere esta Lei fica condicionado às disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 6º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.926, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.269,48 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.269,48 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Colina, para o exercício de 2024, conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.20-SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA
02.20.01- DEPTO. INDÚSTRIA E COMERCIO
23.691.0014 2.049 - Manutenção Depto. de Industria e Comercio
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.269,48

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.20-SECRETARIA MUN. INDUST. COMERCIO E AGRICULTURA
02.20.01- DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMERCIO
23.691.0014 2.049 - Manutenção Depto. De Industria e Comercio
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.269,48

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.822 de 07 de julho de 2.023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.927, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185,560,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.560,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.05- DEPTO. DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018- Manutenção Depto. Merenda Escolar
02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 185.560,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 185.560,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2024.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA N.º 320, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora NILZA APARECIDA MORALES - portadora do Registro Geral n.º 13.241.183 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 10.º período apurado de 24 de Janeiro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 20 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Nomeação

### PORTARIA N.º 318, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Leticia Regina Pereira Maminhaqui – portadora do Registro Geral n.º 47.148.120-8 SSP/SP, 16.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º -** A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

### PORTARIA N.º 319, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Tairini Amanda Ferreira Garcia – portadora do Registro Geral n.º 49.811.416-8 SSP/SP, 17.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º -** A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

### PORTARIA N.º 321, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2021, para

comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

**I – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):**

**a.-)** GABRIELA FACHINA DA SILVA, 93.ª classificada;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 322, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

*CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

**Art. 1.º** - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 02/2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

**I – ASSISTENTE EDUCACIONAL (FEMININO):**

1.-) MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO, 25.ª classificada.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Cultura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 02/2024**
**REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Convocamos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA para comparecerem na reunião ordinária deste Conselho, que será realizada no dia 05 de MARÇO de 2024, terça-feira, às 15h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Sete de setembro, n°606, Centro, nos termos da Lei Municipal nº 2813 de 08/07/2010 para tratar da seguinte pauta:

- Edital Lei Paulo Gustavo 2024.
- Sistema Municipal de Cultura: Plano e Fundo

Colina, 28 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GONÇALVES**
Presidente Conselho Municipal de Cultura

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**CONTRATO Nº 04/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF n° 01.697.757-0001-49, estabelecida à Rua Salvador Campagnon, n° 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADO: VICENTE AURELIANO DE SOUZA PAPELARIA - ME, CNPJ/MF n.º 07.515.047/0001-37, com logradouro na Rua Alcino Pedro Cassim, nº 116, Bairro Pedro Cavalini, na cidade de Barretos/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

.....

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**
**Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000**
**COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO**
**Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912**
**contato@camaracolina.sp.gov.br**

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a

comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2023, que será realizada em 05 de março de 2024, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....